

## COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

## Ata de Registro de Preços 5/2026

## Informações Básicas

Número do artefato UASG	Editado por	Atualizado em
5/2026	113202-COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR ALINE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	19/06/2026 09:46 (v 0.9)
Status		
CONCLUIDO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	165/2026	01342.001193/2025-74

Processo Administrativo nº 01342.001193/2025-74

## Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX

A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN , por intermédio do(a) INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS ENUCLEARES - IPEN, com sede no(a) Av. Prof. Lineu Prestes, nº 2.242 - Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira", Bairro Butantã , na cidade de São Paulo - SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.402.552/0005-50 e Inscrição Estadual nº 110.670.880.110, neste ato representado(a) pelo(a) Diretora de Unidade Administrativa de Órgão Conveniado, da Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento, da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, Dra. ISOLDA COSTA, nomeado(a) pela Portaria MCTI nº 102, de 25/02/2026, publicada no D.O.U. nº 38, página 4, Seção 2, em 26/02/2026, da Senhora Ministra de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação, pela Portaria CNEN nº 88, de 17/12/2012, publicada no D.O.U. nº 243, página 6, Seção 1, em 18/12/2012, e pela Portaria CNEN nº 34, de 30/06/2014, publicada no D.O.U. nº 124, página 16, Seção 1, em 02/07/2014, respectivamente do Senhor Presidente Substituto e do Senhor Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, portadora da Matrícula Funcional nº 668658, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ..... /202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo nº 01342.001193/2025-74, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada (s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços para apoio logístico de eventos, especificado(s) no(s) item(ns) 1 do Termo de Referência, anexo 1 do edital de licitação nº 90165/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]								
	Serviço	Item do TR	CATSERV	Especificação	Unidade de Medida	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Prazo de validade
GRUPO 1	SERVIÇO DE MESTRE DE CERIMÔNIA	1	12955	Mestre de Cerimônia	unid.	2	1	

Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]								
	Serviço	Item do TR	CATSERV	Especificação	Unidade de Medida	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Prazo de validade
GRUPO 2	SERVIÇO DE COBERTURA FOTOGRÁFICA E AUDIOVISUAL	2	6050	Coberturas fotográficas	Serv.	5	1	
		3	6050	Coberturas fotográficas e vídeo/edição	Serv.	5	1	

Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]													
	Serviço	Item do TR	CATSERV	Especificação	Unidade de Medida	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Prazo de validade					
		4	3697	<b>PACOTE 1 (ATÉ 30 PESSOAS)</b>  <b>Salgados quentes e frios</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Mini Pães de queijo ou esfiha de carne</li> <li>• Mini sanduiches no pão de brioche, recheados com peito de peru e queijo</li> <li>• Mini sanduiche no pão de brioche, recheado com salame e queijo muçarela;</li> </ul> <b>Doces</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Carolinas (doce de leite, chocolate, creme, etc.);</li> <li>• Bolos (cenoura, chocolate, formigueiro, etc.);</li> </ul> <b>Bebidas</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Água com e sem gás;</li> <li>• Sucos naturais (Laranja, uva, goiaba, caju);</li> <li>• Refrigerantes (coca-cola e guaraná normal e zero);</li> <li>• Café (café, açúcar, adoçante, copinhos descartáveis e pzinhas).</li> </ul>	Serv.	20	1						
				<b>PACOTE 2 (ATÉ 60 PESSOAS)</b>									

**SERVIÇO DE BUFFET  
- COFFEE BREAK**

5	3697	<p><b>Salgados quentes e frios</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Mini Pães de queijo ou esfiha de carne</li> <li>• Mini sanduiches no pão de brioche, recheados com peito de peru e queijo</li> <li>• Mini sanduiche no pão de brioche, recheado com salame e queijo muçarela;</li> </ul> <p><b>Doces</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Carolinas (doce de leite, chocolate, creme, etc.);</li> <li>• Bolos (cenoura, chocolate, formigueiro, etc.);</li> </ul> <p><b>Bebidas</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Água com e sem gás;</li> <li>• Sucos naturais (Laranja, uva, goiaba, caju);</li> <li>• Refrigerantes (coca-cola e guaraná normal e zero);</li> <li>• Café (café, açúcar, adoçante, copinhos descartáveis e pazinhas).</li> </ul>	Serv.	10	1	
6	3697	<p><b>PACOTE 3 (ATÉ 100 PESSOAS)</b></p> <p><b>Salgados quentes e frios</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Mini Pães de queijo ou esfiha de carne</li> <li>• Mini sanduiches no pão de brioche, recheados com peito de peru e queijo</li> <li>• Mini sanduiche no pão de brioche, recheado com salame e queijo muçarela;</li> </ul> <p><b>Doces</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Carolinas (doce de leite, chocolate, creme, etc.);</li> <li>• Bolos (cenoura, chocolate, formigueiro, etc.);</li> </ul> <p><b>Bebidas</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Água com e sem gás;</li> <li>• Sucos naturais (Laranja, uva, goiaba, caju);</li> <li>• Refrigerantes (coca-cola e guaraná normal e zero);</li> <li>• Café (café, açúcar, adoçante, copinhos descartáveis e pazinhas).</li> </ul>	Serv.	5	1	



		zero) • Café coado • Chá (gelado ou quente)				
9	3697	<b>PACOTE 3 (ATÉ 100 PESSOAS)</b>  <b>Salgados quentes e frios</b>  • Lanche de peito de peru e queijo no pão de brioche; • Wraps de tomate seco, rúcula, e húmus; • Quiche de alho-poró • Bruschetta gratinada (tomate, manjerição, parmesão); • Omelete recheado com queijo branco e tomilho; • Pão de queijo; • Croque monsieur;  <b>Doces</b> • Salada de frutas • Brownie; • Lua de Mel; • Bolos (cenoura, chocolate, formigueiro, etc);  <b>Bebidas</b> • Água com e sem gás • Sucos naturais (Laranja, uva, goiaba, caju) • Refrigerantes (coca-cola e guaraná normal e zero) • Café coado • Chá (gelado ou quente)	Serv.	5	1	
		<b>PACOTE 1 (ATÉ 30 PESSOAS)</b>  Aperitivos frios • Tartine de tomate confit e pão italiano • Wrap frio de frango ou legumes (em rolinhos) • Caprese premium (búfala italiana)				

**SERVIÇO DE BUFFET  
- FINGER FOOD**

10	3697	<p><b>Aperitivos quentes</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Coxinhas de frango;</li> <li>• Dadinho de tapioca com geleia de pimenta;</li> </ul> <p><b>Principal</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Mini escondidinho de carne seca em cumбуca;</li> <li>• Polenta cremosa com carne moída;</li> <li>• Penne ao sugo e manjericão ou Molho Branco 4 queijos;</li> </ul> <p><b>Doces</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Brownie de chocolate com gotas de doce de leite;</li> <li>• Mouse de Maracujá com casquinha de chocolate;</li> </ul> <p><b>Bebidas</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Água com e sem gás;</li> <li>• Sucos naturais (laranja, uva, goiaba, caju);</li> <li>• Refrigerantes (coca-cola e guaraná normal e zero);</li> <li>• Café e chá (montar mesa do café).</li> </ul>	Serv.	10	1	
11	3697	<p><b>PACOTE 2 (ATÉ 60 PESSOAS)</b></p> <p><b>Aperitivos frios</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tartine de tomate confit e pão italiano</li> <li>• Wrap frio de frango ou legumes (em rolinhos)</li> <li>• Caprese premium (búfala italiana)</li> </ul> <p><b>Aperitivos quentes</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Coxinhas de frango;</li> <li>• Dadinho de tapioca com geleia de pimenta;</li> </ul> <p><b>Principal</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Mini escondidinho de carne seca em cumбуca;</li> <li>• Polenta cremosa com carne moída;</li> <li>• Penne ao sugo e manjericão ou Molho Branco 4 queijos;</li> </ul> <p><b>Doces</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Brownie de chocolate com gotas de doce de leite;</li> <li>• Mouse de Maracujá com casquinha de chocolate;</li> </ul> <p><b>Bebidas</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Água com e sem gás;</li> <li>• Sucos naturais (laranja, uva, goiaba, caju);</li> <li>• Refrigerantes (coca-cola e guaraná normal e zero);</li> <li>• Café e chá (montar mesa do café).</li> </ul>	Serv.	5	1	



**SERVIÇO DE BUFFET  
- CONFEITARIA**

14	456714	<p><b>PACOTE 2</b>  <b>BOLO DE ANIVERSÁRIO (arte do bolo será encaminhada no ato do pedido)</b></p> <p><b>Opção de sabor 1:</b>  <b>Recheio:</b> doce de leite com nozes  <b>Massa:</b> pão de ló  <b>Cobertura:</b> chocolate modelado, ganache ou similares, com decoração  <b>Altura:</b> aproximadamente 10 cm, a fim de evitar fatias excessivamente grandes</p> <p><b>Opção de sabor 2:</b>  <b>Recheio:</b> chantilly com morangos  <b>Massa:</b> pão de ló  <b>Cobertura:</b> chocolate modelado, ganache ou similares, com decoração  <b>Altura:</b> aproximadamente 10 cm, a fim de evitar fatias excessivamente grandes</p>	unid.	2	1
----	--------	--	-------	---	---

Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]

Serviço	Itens	CATSERV	Especificação	Unidade de Medida	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Total
GRUPO 4  LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO	15	251225	Mesa de som (16 canais)	unid.	3	1	
	16	604257	Monitores de retorno ativo (10 polegadas)	unid.	5	1	
	17	299736	kit de PA completo com sub. 300 wts RMS (com todas as frequências alta, média e baixa) cabos de conexão das caixas e mesa	Kit.	5	1	
	18	424334	Cabos de áudio saída computador (P2) entrada mesa (P10) 3 metros	unid.	5	1	
	19	428667	Cabos de áudio saída computador (P2) entrada mesa (balanceado) 3 metros;	unid.	5	1	
	20	626201	Microfones sem fio	unid.	10	1	
	21	635694	Microfones lapela headset	unid.	2	1	
	22	624056	1 Medusa de 16 canais	unid.	5	1	
	23	636003	Cabos de 20 a 35 metros	unid.	10	1	

Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]

GRUPO 5	PRODUÇÃO DE MATERIAL DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL	Serviço	Item do TR	CATSERV	Especificação	Unidade de Medida	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Prazo de validade
		24	626870	Banner Institucional: lona ou tecido com acabamento em bastão uilhós, tamanhos: (80cm x 120cm) a (120cm x 200cm);	unid.	20	1		
		25	619358	Backdrop Institucional, estrutura em lona personalizada, tamanhos: (150 cm x 200 cm) a (300 cm x 100 cm);	unid.	20	1		
		26	18724	Confeção de Certificados impressos, papel offset ou couchê, impresso colorido;	unid.	500	1		
		27	22519	Placas de sinalização temporária materiais diversos	unid.	20	1		
		28	15857	Serviços de adesivagens de materiais diversos para eventos	unid.	100	1		
		29	463072	Pulseira de identificação para utilização em evento;	unid.	5.000	1		
		30	22039	Folhetos para divulgação institucional do IPEN	unid.	5.000	1		
		31	460170	Pastas para Certificado: tamanho A4 Material: Couro sintético na cor azul-marinho Personalização: Logomarca do IPEN em relevo prateado, conforme arte fornecida pelo Instituto Acabamento interno: Fitas em cetim azul-marinho para fixação do diploma;	unid.	500	1		
		32	326533	Encadernação: Tipo: Espiral Quant: de 100 a 200 folhas Capa Transparente Contracapa em PVC	unid.	100	1		

Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]

Serviço	Item do TR	CATSERV	Especificação	Unidade de Medida	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Prazo de validade
			Kit Arranjo floral de mesa Flores Naturais: amarelas, laranjas e				

SERVIÇO DE  
DECORAÇÃO E  
AMBIENTAÇÃO

33	17019	vermelhas com helicônias, bromélias, gerbera, girassóis e acabamento com folhagens verdes Quant: 1 unidade tamanho pequeno; 1 unidade medio; e 1 unidade grande.	unid.	10	1	
34	17019	Jardineira para palco com 2 metros de comprimento e no máximo 30cm de altura com arranjo de flores amarelas, laranjas e vermelhas com helicônias, bromélias, gerbera, girassóis e acabamento com folhagens verdes, com base em espuma floral.	unid.	5	1	
35	17019	Coroa de flores naturais para solenidades, homenagens com Faixa. Modelo: Oval Tamanho: 1,50 x 1,0m Cor: Flores Brancas (Rosas, Crisântemos e copos-de-leite brancos).	unid.	5	1	
36	17019	Coroa de flores naturais para solenidades, homenagens com Faixa. Modelo: Oval Tamanho: 1,50 x 1,0m Cor: Flores Brancas e Vermelhas (Rosas, Crisântemos, antúrios, gerberas).	unid.	10	1	

Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]

Serviço	Item do TR	CATSERV	Especificação	Unidade de Medida	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Prazo de validade
	37	10030	Camiseta tipo t-shirt: gola careca, manga curta, modelagem unissex, composição 100% algodão, fio 30.1, cor a definir, personalizada (estampa colorida, frente e verso), tamanho (P,M,G,GG);	unid.	3.000	1	
	38	629172	Ecobag: tecido Lona Algodão Cru (Natural) 130g/m <sup>2</sup> , altura (40 cm), largura (30 cm), alça em cadarço Viés 100% algodão com 3cm de largura, acabamento interno na overlock com reforço na maquina reta, personalizada conforme solicitação do IPEN;	unid.	3.000	1	
	39	629167	Cadernos capa dura: capa: dura, feita de papelão 820g/m <sup>2</sup> com acabamento couchê, 80 folhas, formato: formato 140mm	unid.	2.000	1	

		x 200mm, personalizado conforme solicitação do IPEN;				
40	252143	Mochila tipo saco: material Nylon210 resinado, cordão de polipropileno, dimensões 35cm (largura) 42cm (altura), estampa em silkscreen, uma ou mais cores, personalizadas conforme solicitação do IPEN;	unid.	2.000	1	
41	17760	Botton personalizado tipo americano - película protetora brilhante, alfinete de segurança, base em PVC (plástico), tamanhos 45mm, personalizada conforme solicitação do IPEN;	unid.	5.000	1	
42	5452	Confecção de Placas de homenagem: Aço Inox Escovado , 15x20cm, acondicionado em estojo de veludo com aba expositora.	unid.	100	1	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) **COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN** , por intermédio do(a) **INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS ENUCLEARES - IPEN**.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
- 5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ~~OU [aviso de contratação direta]~~ e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ~~OU [aviso de contratação direta]~~; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ~~OU [aviso de contratação direta]~~, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

## 12. ANEXO

### Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]
---------	---

TR						
X	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]					
X	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

### 13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ALINE OLIVEIRA DO NASCIMENTO**

Equipe de apoio